



Publicado na Edição nº 1479, Seção 265148, pág. 182/183 do DOM/ES de 23/03/2020

LEI Nº 1.345/2020

ACRESCENTA OS INCISOS XII E XIII AO ART. 11 DA LEI Nº 1.315/2018.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 1.315, de 18 de dezembro de 2018, passará a vigorar acrescido dos incisos XII e XIII, com a seguinte redação:

“Art. 11. (...)

XII – 01 (um) representante do Batalhão da Polícia Militar Ambiental - BPMA do Estado do Espírito Santo. (NR)”

XIII – 01 (um) representante do Sindicato Rural de Itarana/ES. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 19 de março de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças